Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal
Seção de Licenciamento Ambiental

EXAME TÉCNICO	Nº ET800017/2024-00
Data de Emissão: 19/11/2024	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
35015009000

Nome ou Razão Social: AUTO POSTO LEÃO MARINHO LTDA CPF ou CNPJ: 54.199.851/0001-34

Logradouro
AVENIDA DOUTOR WALDEMAR LEÃO

N°	Complemento	Bairro	CEP
173		**JABAQUARA**	**11013-601**

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09, segue este exame técnico para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao desenvolvimento das atividades: "Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores" em imóvel localizado à Avenida Dr. Waldemar Leão, 173 - Bairro Jabaquara - Santos SP, conforme informações fornecidas pelo próprio interessado.

De acordo com a Certidão no 038/2024 emitida pela SEPLURB em 07/05/2024 e referente ao uso e ocupação do solo, o referido imóvel situa-se na Zona Intermediária - ZI, em via Arterial - A, e o uso indicado, classificado na Lei Complementar n.º 1.187, de 30 de dezembro de 2022 como "CS3-f",

Ass. Digitalmente: LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA, Reg. Funcional: 33.562-0, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental - SELAM na data 19/11/2024 16:42:01
Ass. Digitalmente: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA CASTRO, Reg. Funcional: 29.018-9, ENG. AMBIENTAL na data 13/11/2024 17:29:21

EXAME TÉCNICO	Nº ET800017/2024-00
Data de Emissão: 19/11/2024	

é permitido para o local.

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 578368 (https://santosobras.acto.net.br/#/operacao/servicos/fluxo/578368/5628/0), sendo indicado assim que as exigências técnicas que seguem deverão ser atendidas, conforme temporalidade indicada no presente documento podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

Foram declarados, como equipamentos previstos para uso no empreendimento em tela:

- um (01) calibrador de pneus;
- quatro (04) bombas de abastecimento, sendo essas sêxtuplas;
- três (03) tanques subterrâneos, todos de 30.000 litros de capacidade, sendo um pleno e destinado a etanol, e os outros dois compartimentados, bipartidos (15.000 litros / 15.000 litros), sendo um destinado a gasolina comum em ambas as partes e o segundo para gasolina aditivada e diesel S10;
- um (01) tanque subterrâneo de armazenamento de óleo queimado, com capacidade de 3 m³ (ou 3.000 litros).

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São exigências técnicas deste Município a serem atendidas pelo empreendimento:

1. os resíduos sólidos de construção civil deverão ser adequadamente gerenciados, conforme preconiza a Lei Complementar nº 792/2013, bem como demais normas legais vigentes;
2. os resíduos sólidos decorrentes das operações do empreendimento deverão ser adequadamente gerenciados e descartados, conforme preconizado na legislação municipal de referência, bem como outras normas legais vigentes;
3. deverão ser adotados padrões operacionais, ações específicas e equipamentos de controle de poluição adequados ao controle ambiental de odores e demais poluentes aéreos oriundos das obras de implantação do empreendimento, bem como em sua posterior operação;
4. os níveis de ruídos emitidos pelas atividades do empreendimento, independente de estar na fase de implantação ou operação, deverão atender ao estabelecido na ABNT:NBR 10151:2020, conforme previsto na Resolução Conama nº 01/1990, bem como na Lei Municipal nº 3.531/1968 e na Portaria nº 001/2023 - GAB/SEMAM;
5. efluentes líquidos de origem sanitária devem ser direcionados à rede pública de esgotamento sanitário, em atendimento à legislação vigente, bem como com o devido atendimento às normas técnicas da concessionária SABESP;
6. efluentes líquidos industriais devem ser gerenciados adequadamente, de forma a atender

Ass. Digitalmente: LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA, Reg. Funcional: 33.562-0, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental - SELAM na data 19/11/2024 16:42:01
Ass. Digitalmente: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA CASTRO, Reg. Funcional: 29.018-9, ENG. AMBIENTAL na data 13/11/2024 17:29:21

EXAME TÉCNICO	Nº ET800017/2024-00
Data de Emissão: 19/11/2024	

a legislação de referência, com ênfase na Lei Estadual nº 997/76;

7. possíveis vibrações geradas pelas atividades do empreendimento, sejam em sua implantação ou operação, deverão ser gerenciadas e contar com equipamentos de controle que evitem incômodos à vizinhança do empreendimento;

8. caso haja lavagem de autos no local, demanda-se que as áreas utilizadas para tal fim sejam dotadas de sistema de contenção e drenagem direcionada para o sistema separador de água, óleo e areia, que deverá prever a realização de manutenção periódica do mesmo;

9. em caso de acidente envolvendo combustíveis, o proprietário do empreendimento deverá comunicar, de imediato e formalmente, tanto o órgão ambiental competente quanto à Prefeitura de Santos. Em caso de vazamento o proprietário e a distribuidora deverão adotar as medidas cabíveis.

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.

Ass. Digitalmente: LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA, Reg. Funcional: 33.562-0, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental - SELAM na data 19/11/2024 16:42:01
Ass. Digitalmente: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA CASTRO, Reg. Funcional: 29.018-9, ENG. AMBIENTAL na data 13/11/2024 17:29:21